Projeto de Lei nº 010/2022, de 10 de março de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professor de Matemática, e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Matemática para atender alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º O contratado deverá possuir, no mínimo, licenciatura específica de graduação curta em Ciências ou plena em Matemática.

Art. 3º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - Regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - Repouso semanal remunerado;

IV - Gratificação natalina;

V - Férias proporcionais ao término do contrato;

VI - Gratificação de difícil acesso.

Art. 4º As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 010/2022

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Professor com carga horária de 22 horas semanais, habilitado para ministrar aulas de Matemática na Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, localizada na Linha Quarta, interior deste Município.

É de conhecimento geral que em virtude do andamento do ano letivo e com a vigência do contrato do profissional contratado no ano de 2021, através de Processo Seletivo Simplificado, com vigência até 06 de abril de 2022, se faz necessária a contratação de novo profissional de maneira emergencial para suprir as necessidades até a realização de novo concurso público, sendo que o mesmo ocorrerá após a reforma administrativa, a qual já está em andamento.

É de extrema importância que o andamento da disciplina não seja interrompido, sendo o presente Projeto de Lei de caráter emergencial e de relevante interesse público.

O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Solicitamos, que o presente Projeto de Lei tenha tramitação em Regime de Urgência.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

**Francisco David Frighetto,**

Prefeito Municipal.

**PROJETO DE LEI Nº 010/2022.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Vencimento Básico: R$ 2.374,95

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo 6 meses | Prorrogação |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | R$ 14.249,70 | R$ 14.249,70 |
| Encargos patronais (21%) | R$ 2.992,44 | R$ 2.992,44 |
| 13º Proporcional | R$ 1.187,48 | R$ 1.187,48 |
| Encargos 13º prop. | R$ 249,37 | R$ 249,37 |
| Férias Proporcionais | R$ 1.187,48 | R$ 1.187,48 |
| 1/3 Férias Prop. | R$ 395,83 | R$ 395,83 |
| **Projeção de Despesas** | **R$ 20.262,28** | **R$ 20.262,28** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 10 de março de 2022.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal